SILVA PRADO ADVOGADOS

Código de Conduta para Terceiros

Primeira Edição - 1ª ed.

SILVA PRADO

Mensagem dos Sócios

O Silva Prado Advogados é um escritório de advocacia de atuação especializada, capaz de traduzir o ambiente jurídico em benefício de seus clientes. Investimos sempre no longo prazo e na confiança em nós depositada, sedimentando nossos relacionamentos e pensando no escritório como uma instituição.

Para além dessa busca por melhores resultados, somos um escritório que sempre atuou em conformidade com as leis e com os mais altos padrões de integridade. Nos preocupamos em consolidar a cultura ética dentro e fora da nossa organização, impactando positivamente os principais players à nossa volta.

Para melhor entendimento do nosso Programa de Compliance, criamos este Código de Conduta para Terceiros, que contém as principais regras anticorrupção que devem ser observadas por nossos parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços.

Convidamos todos a conhecê-lo!

Alan Bittar Prado | Bruno César Assis Silva | Sócios-Fundadores

Objetivo e Aplicabilidade

O Silva Prado Advogados ("Silva Prado" ou "Sociedade") espera e exige que seus Terceiros atuem em conformidade com as normas de combate à corrupção e suborno - incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") - , e com os mais altos padrões de ética empresarial, sobretudo no seu relacionamento com a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Este Código se aplica a todos os prestadores de serviço, representantes, despachantes, fornecedores, parceiros de negócios, clientes ou quaisquer outros terceiros que de alguma forma guardem relação com a Sociedade.

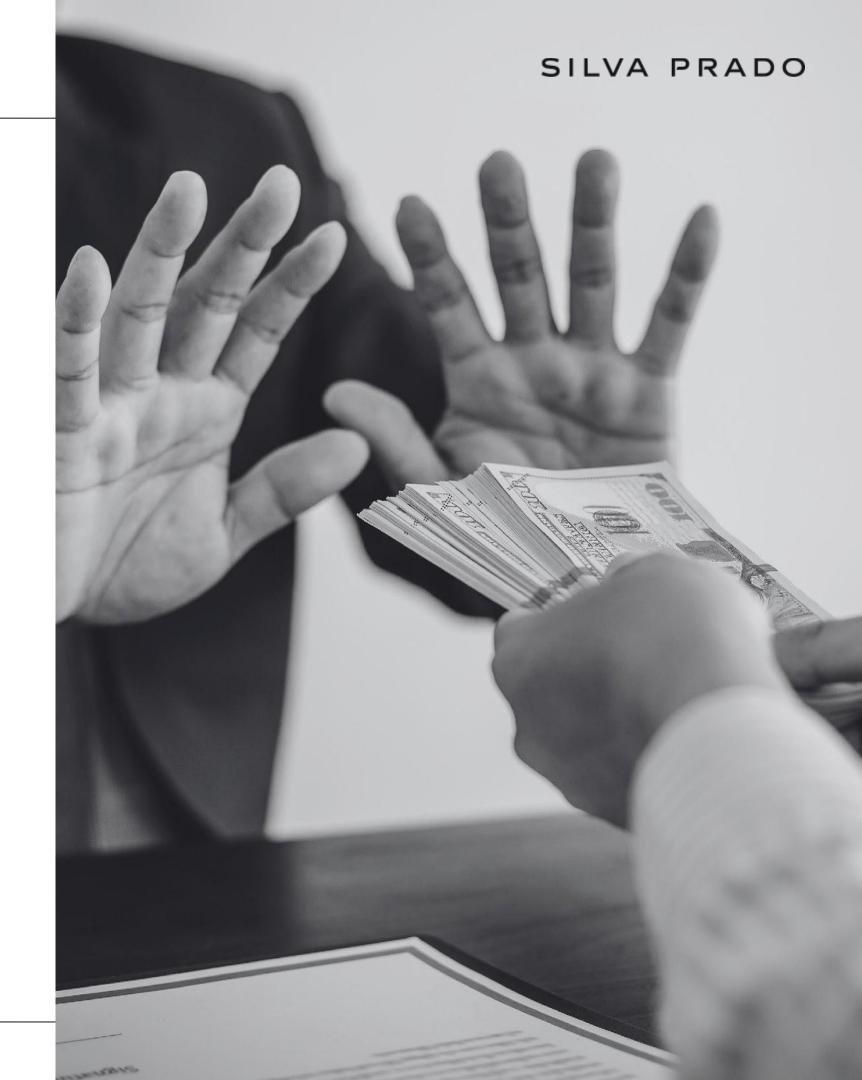


Diretrizes Anticorrupção e Antissuborno

O Silva Prado não tolera que qualquer Terceiro prometa, ofereça ou dê, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

O conceito de Vantagem Indevida deve ser interpretado de forma ampla e significa qualquer vantagem ilegal ou antiética, ou seja, qualquer vantagem prometida, dada ou oferecida a um Agente Público com a expectativa de se obter algo em troca (como dinheiro, bem, presente, vaga de emprego, entretenimento, almoços, jantares e serviços).

É proibida a prática de quaisquer atos de corrupção e fraude no relacionamento com o setor público, especialmente os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

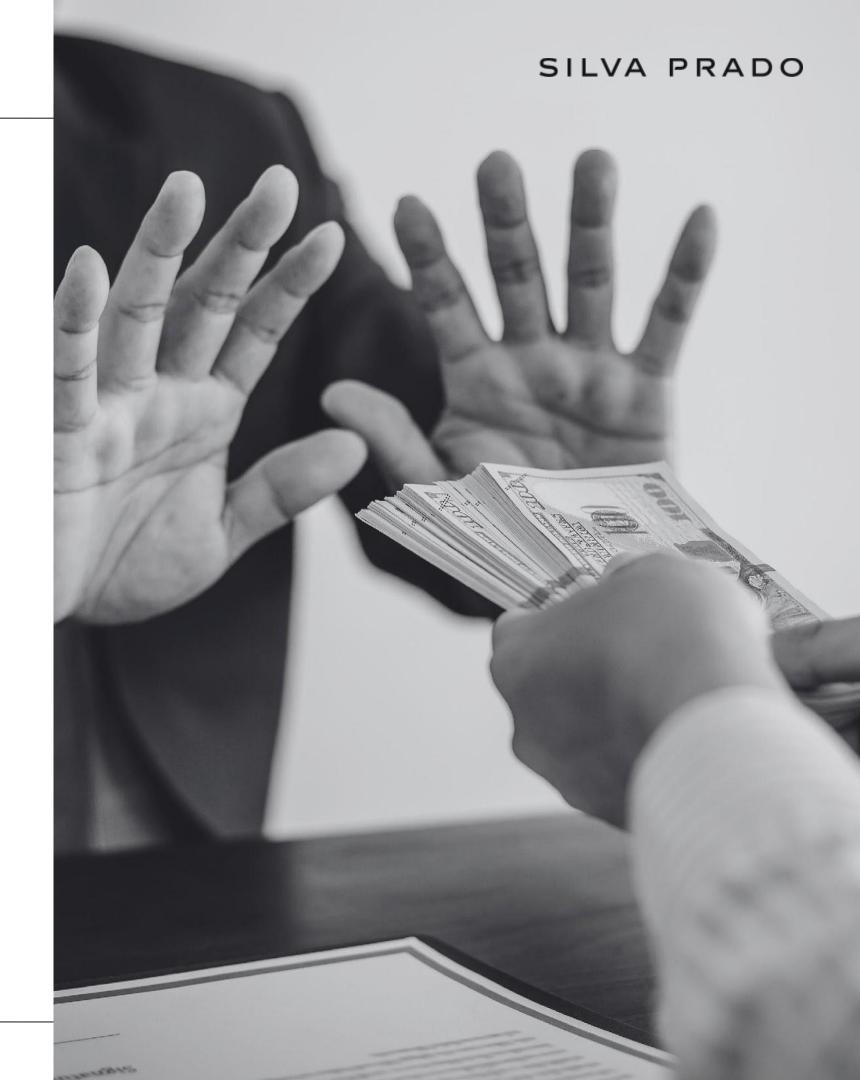


Diretrizes Anticorrupção e Antissuborno

Nesse sentido, são exemplos de condutas proibidas aos Terceiros:

- A prática de quaisquer condutas relacionadas à corrupção internacional;
- A prática de atos de corrupção, suborno e fraude na obtenção de licenças, autorizações ou permissões na Administração Pública; e
- O ajuste, entre Terceiros do Silva Prado e Agentes Públicos, que envolva qualquer tipo de troca de favores, como a realização de atos de interesse do Agente Público em troca de benefícios fiscais ou administrativos junto à Administração Pública.

Para mais informações sobre o tema, os Terceiros devem consultar a Política Anticorrupção ou utilizar o Canal de Integridade do Silva Prado.

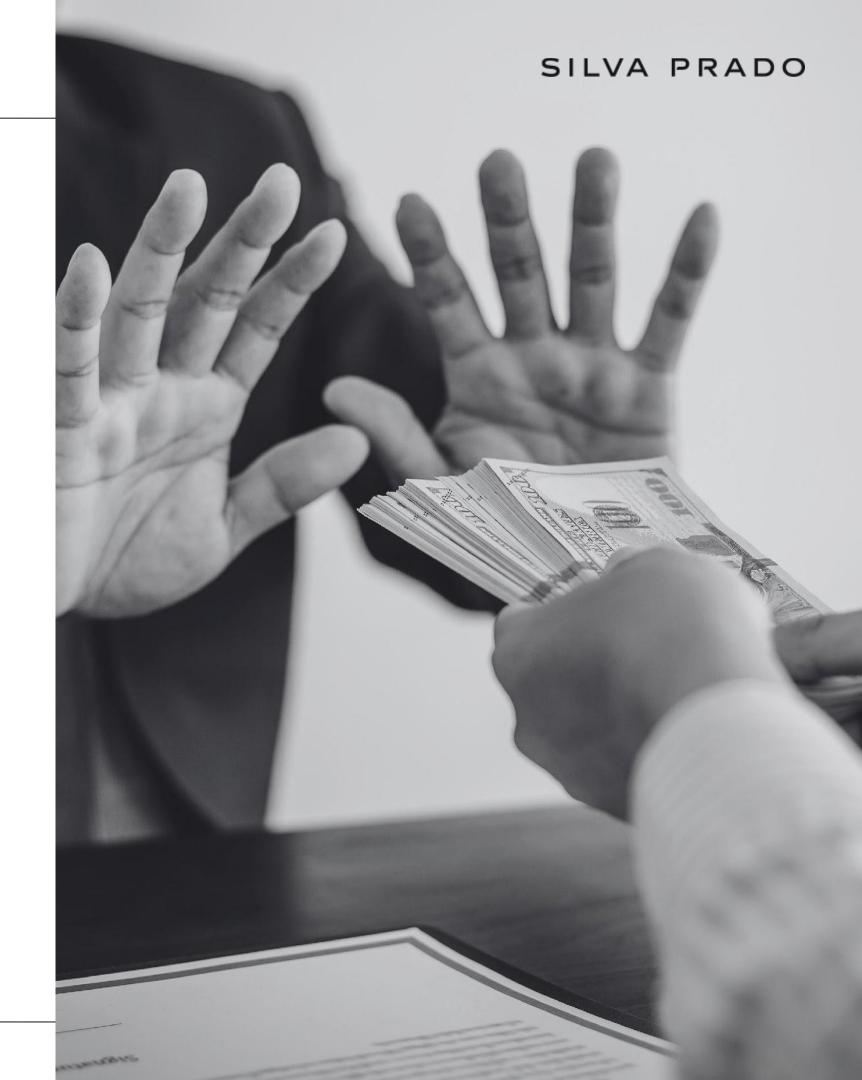


Diretrizes Anticorrupção e Antissuborno

Inclusão de Cláusulas Anticorrupção nos Contratos

O Silva Prado se reserva no direito de incluir cláusulas anticorrupção nos contratos dos Terceiros.

Além disso, o Silva Prado favorecerá a contratação do Terceiro que apresente: i) baixo risco de integridade; e ii) possua Programa de Compliance formalmente implementado.





Due Diligence de Integridade

A qualquer tempo da contratação, o Comitê de Ética do Silva Prado, na função de compliance antissuborno, poderá realizar Due Diligence de Integridade, com o objetivo de verificar se há histórico de envolvimento do Terceiro em casos de corrupção, fraude e suborno, especialmente em relação à Lei Anticorrupção.

Caso seja confirmado o histórico negativo de integridade, o Silva Prado poderá rescindir o contrato do Terceiro ou optar por não contratá-lo durante o processo de seleção.

Conflito de Interesses

Definição SA

Conflito de interesses é o confronto entre os interesses pessoais do Terceiro com os interesses institucionais do Silva Prado, de modo a comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, na tomada de decisão ou no desempenho das responsabilidades do profissional.

Todos os Terceiros do Silva Prado devem cumprir suas atividades profissionais, exclusivamente, em prol das atividades e resultados perseguidos pela Sociedade.

Uma situação de potencial conflito de interesses, por si só, não configura uma violação às políticas do Programa de Compliance e do Sistema de Gestão Antissuborno do Silva Prado, mas sim a sua ocultação.

Terceiros do Silva Prado que possuem relação de amizade íntima ou de parentesco com Agentes Públicos devem informar sobre tais relacionamentos ao escritório, para avaliação de possíveis riscos decorrentes desta relação.



Conflito de Interesses

São exemplos de situações que podem configurar Conflito de Interesses:

- O Terceiro deixar de agir ou tomar decisão profissional para favorecer de forma ilegítima qualquer outro interesse, em detrimento dos interesses do Silva Prado; e
- O Terceiro utilizar recursos do Silva Prado que não seja para atividade em prol dos interesses da Sociedade.

Para mais informações sobre o tema, os Terceiros devem consultar a Política de Conflito de Interesses ou utilizar o Canal de Integridade do Silva Prado

Defesa da Concorrência

O Silva Prado repudia quaisquer condutas que tenham por finalidade limitar ou prejudicar a livre concorrência, conforme previsto na Lei nº 12.529/2011.

Em razão disso, o Silva Prado se posiciona contra práticas que restrinjam ou prejudiquem a livre iniciativa e a concorrência, tanto em negociações privadas quanto em licitações públicas.

O Terceiro que praticar condutas anticoncorrenciais em nome do Silva Prado estará sujeito às medidas disciplinares respectivas.



Condutas Gerais



<u>Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão:</u> o Silva Prado valoriza e promove o respeito aos Direitos Humanos em todas as suas atividades e relações. Acreditamos que a dignidade, a igualdade e o respeito são direitos fundamentais que devem ser garantidos a todas as pessoas, independentemente de sua raça, cor, gênero, religião, orientação sexual, idade, condição social ou qualquer outra característica. Não permitimos que os Terceiros realizem atos que violem os Direitos Humanos!



Combate ao Assédio Moral e Sexual: O assédio moral no ambiente de trabalho é toda conduta com o intuito de humilhar, constranger, desqualificar e diminuir psicologicamente uma pessoa. Já assédio sexual também é uma forma de constrangimento, mas com o objetivo de obter favores de caráter sexual. O Silva Prado não tolera qualquer prática de assédio por parte dos Terceiros, e incentiva a realização de denúncias sempre que qualquer pessoa sofrer ou presenciar ato nesse sentido.



Segurança da Informação: O Terceiro deve resguardar eventuais informações sigilosas e confidenciais obtidas em razão do vínculo com o Silva Prado, tais como: dados bancários e fiscais; e informações segredo comercial e industrial. Assim, toda e qualquer informação dessa natureza será acessível apenas pelos Terceiros que precisam utilizá-las para exercer suas atribuições.

Condutas Gerais



<u>Proteção de Dados:</u> O Terceiro deve se comprometer a tratar os dados pessoais de acordo com os princípios e regras previstos na LGPD. Toda e qualquer operação a ser realizada com dados pessoais pelo Terceiro - coleta, armazenamento, reprodução, eliminação, entre outras - deve respeitar os princípios de tratamento e estar amparada em alguma base legal prevista na lei.



<u>Combate ao Trabalho Escravo, Forçado ou Infantil:</u> o Silva Prado está comprometido no combate a todas as formas de trabalho escravo, forçado ou infantil. Não toleramos, sob nenhuma circunstância, práticas que envolvam exploração de mão de obra, restrição de liberdade ou condições de trabalho degradantes.

Exigimos que nossos Terceiros adotem práticas compatíveis com esses princípios, promovendo condições de trabalho dignas, segurança no ambiente de trabalho e o respeito a todas as legislações relacionadas aos Direitos Humanos.



Gestão de Consequências

Além das penalidades previstas em lei, a violação das regras deste Código pode gerar a aplicação de sanções ao Terceiro, incluindo, por exemplo: a rescisão do contrato de prestação de serviços ou o encerramento de eventual parceria de negócios com o Silva Prado.

Em todo caso, os fatos serão apurados mediante procedimento formalmente instaurado, de acordo com a Política de Apuração de Denúncias.



Canal de Integridade Silva Prado

Endereço de e-mail:

compliance@silvapradoadv.com.br

Por meio do **Canal de Integridade**, qualquer Terceiro pode denunciar suspeitas de atos ilegais, antiéticos ou em desconformidade com as regras do Programa de Compliance da Sociedade. Inclusive, é permitida a realização de denúncia de forma anônima.

Destacamos que o Canal também pode ser utilizado para reportar suspeitas de atos de corrupção, fraude e suborno previstos na Lei Anticorrupção.

Queremos que qualquer pessoa se sinta segura em utilizar nosso Canal! Por isso, o Silva Prado garante que a apuração de qualquer denúncia ocorrerá de forma confidencial, isenta e profissional.

O denunciante de boa-fé será protegido e não sofrerá retaliação ou punição pela realização da denúncia.

Ademais, o Canal também consiste em um espaço aberto e seguro para recolher dúvidas, apontar esclarecimentos e indicar as melhores práticas de combate à corrupção, ao suborno e à fraude. Assim, o Terceiro interessado em esclarecer dúvidas sobre compliance pode solicitar auxílio ao Canal de Integridade.

SILVA PRADO

Comprometimento com a Melhoria Contínua

É dever de todos os Colaboradores e Terceiros demonstrar o comprometimento com a melhoria contínua do Sistema de Gestão Antissuborno para construção de um ambiente efetivamente ético e íntegro.

Comprometimento com o Sistema de Gestão Antissuborno

É dever de todos os Colaboradores e Terceiros satisfazer e demonstrar o comprometimento com os requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno.

Controle de informação

Nome do Documento: Código de Conduta para Terceiros

Responsável pelo Documento: Comitê de Ética

Atribuições	Nome	Área
Aprovador	Alan Prado	
Aprovador	Bruno Silva	Sócios
Revisor	Alan Prado	
Revisor	Raíck Silva	Comitê de Ética
Revisor	Bruno Silva	

Data de Revisão/Aprovação: 13 de fevereiro de 2025.

Histórico de Revisões:

1.0 - 8 de fevereiro de 2024

2.0 - 13 de fevereiro de 2025